

Agrupamento de Escolas de Arga e Lima



“Que ninguém fique para trás”

REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO

(2022-2023)

Índice

1. Introdução	3
2. Objeto	3
3. Âmbito e aplicação	3
4. Sistema de avaliação pedagógica	4
4.1- Fundamentos da avaliação no processo de ensino e aprendizagem	4
4.2 - Princípios da avaliação pedagógica	5
4.3 - Dimensões da avaliação	5
4.3.1 - Avaliação formativa e sumativa	5
4.4 - Diversificação dos processos/instrumentos/técnicas de recolha de dados	6
4.5 - Escalas e nomenclatura de avaliação	9
4.6 - Critérios de avaliação	10
4.6.1 - Procedimentos:	13
5. Sistema de classificação	13
5.1. Tradução da avaliação	13
5.2. Expressão da avaliação	15
5.2.1. Situações específicas	17
5.3. Comunicação dos resultados aos pais/encarregados de educação	18
5.4 - Reconhecimento do mérito e da excelência	19
5.5. Critérios de transição ao longo dos ciclos	19
5.6. Critérios de conclusão de ciclo	20
6. Matrizes de avaliação dos domínios com base em critérios	21
7. Monitorização	21
8. Considerações finais	21

1. Introdução

O Projeto Educativo do Agrupamento tem como grande desiderato a construção do sucesso para uma Educação integral dos alunos, tendo subjacente a equidade, a inclusão e o bem-estar da comunidade escolar, seguindo o lema “Que ninguém fique para trás”, cumprindo-se a missão da escola inclusiva.

Esta intencionalidade do Agrupamento tem subjacente o propósito de que todo o processo educativo tem necessariamente de estar centrado no aluno, na aquisição de conhecimentos, na construção de aprendizagens culturalmente significativas, mas também no desenvolvimento de valores e competências que passam pela sua autonomia, criatividade, espírito crítico e respeito pelo outro.

Esta orientação estratégica materializa-se através das redes e do trabalho colaborativo, pressupõe a criação de novas configurações dos ambientes de aprendizagem e a renovação das práticas pedagógicas, com particular enfoque na qualidade das atividades de aprendizagem a desenvolver e no processo de avaliação a implementar, assente numa cultura de aprender e de avaliação.

2. Objeto

O presente referencial de avaliação estabelece os critérios gerais e específicos de avaliação das crianças e alunos do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima (AEAL), os princípios orientadores e a sua operacionalização.

3. Âmbito e aplicação

Os critérios de avaliação gerais e específicos aqui enunciados constituem os referenciais comuns do Agrupamento e são aplicados em todos os estabelecimentos de ensino que o integram.

Este referencial é um documento orientador que resulta do quadro legislativo em vigor e tem como principais referentes:

- Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima;
- Despacho nº 6478/2017, fevereiro de 2017 - Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO);
- Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC);
- Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar de 2021;
- Aprendizagens Essenciais das diferentes áreas curriculares e disciplinas;
- ESCOLA A LER, Plano Integrado para a Recuperação das Aprendizagens;
- Normativos em vigor:

- Decreto-lei no 54/2018, de 6 de julho - escola inclusiva;
- Decreto-lei no 55/2018, de 6 de julho;
- Portaria no 223-A /2018 de 3 de agosto;
- Portaria no 226-A/2018, de 7 de agosto;
- Portaria no 235-A/2018, de 23 de agosto;
- Resolução do Conselho de Ministros nº 90/2021 - aprova o plano 21|23;
- Despacho 6605-A/2021 - definição dos referenciais curriculares das várias dimensões do desenvolvimento curricular, incluindo a avaliação externa.

Assim sendo, até ao início do ano letivo, o Conselho Pedagógico do Agrupamento, de acordo com as orientações do currículo e outras disposições gerais do Ministério da Educação e Ciência, define os critérios de avaliação para cada ciclo e ano de escolaridade, sob proposta dos departamentos curriculares.

4. Sistema de avaliação pedagógica

4.1- Fundamentos da avaliação no processo de ensino e aprendizagem

A avaliação tem por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação colocando-se ao serviço da melhoria da qualidade das aprendizagens e do próprio processo de ensino, bem como orientada para a inclusão de todos os alunos e para a sua plena integração. Deve constituir um fator positivo, ter em conta as dificuldades diagnosticadas e as aprendizagens a melhorar, valorizar o conhecimento e ter em consideração os diferentes ritmos de aprendizagem. Tem de ser conhecida e compreendida por todos os intervenientes; ser simples, transparente, integrada nas atividades diárias; pressupor uma diversidade de técnicas que permitam obter informação válida sobre as aprendizagens, assim como uma clarificação e explicitação dos critérios adotados. Como premissa para cumprir estes desideratos a avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação e o envolvimento dos alunos e encarregados de educação é obrigatório.

Enquanto parte integrante do processo de ensino e de aprendizagem, a avaliação assume-se não somente como uma ferramenta importante de regulação e de orientação do percurso escolar, mas também de certificação dos conhecimentos adquiridos e das capacidades desenvolvidas pelo aluno, independentemente do ciclo e da modalidade de ensino que frequenta. Para dar cumprimento a estas exigências, devem ser utilizados procedimentos, técnicas e instrumentos diversificados e adequados às finalidades, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher, que variam em função da diversidade e especificidade do trabalho curricular a desenvolver com os alunos.

4.2 - Princípios da avaliação pedagógica

A avaliação é indissociável do ensino e da aprendizagem, acontece na sala de aula, é da responsabilidade dos professores e da escola e, segundo o autor Domingos Fernandes, assenta em alguns princípios, a seguir explanados, que regem uma avaliação de cariz pedagógico centrada na melhoria das práticas com propósitos de aprendizagens significativas para todos os alunos.

Princípio da Transparência: na avaliação os critérios, as finalidades, os procedimentos, os momentos e os processos de recolha devem ser conhecidos por todos os intervenientes, sobretudo pelos avaliados. A avaliação deve transmitir confiança aos alunos e estes considerá-la como um processo que os auxilia a aprender.

Princípio da Melhoria da Aprendizagem: a avaliação deve ser entendida como um meio de promoção da aprendizagem e não como um meio para impedir o progresso do aluno ou travar as suas oportunidades de aprendizagem.

Princípio da Integração Curricular: a avaliação realizada na sala de aula é da responsabilidade do professor e deve estar fortemente articulada com o currículo, as metodologias e estratégia de aprendizagem e o ensino. Neste sentido, as propostas de trabalho ou as tarefas de aprendizagem devem ajustar-se com as tarefas de avaliação e de ensino.

Princípio da Positividade: este princípio reconhece a necessidade de propor tarefas aos alunos que lhes proporcionem reais oportunidades para que possam mostrar o que sabem e são capazes de fazer. A aplicação deste princípio passará pela diversificação dos processos de recolha da informação, anulando-se, assim, a perceção de que a avaliação procura aquilo que o aluno não sabe.

Princípio da Diversificação: diversificar os métodos de recolha de informação, envolvendo, tanto quanto possível, outros intervenientes (e.g. encarregados de educação, outros docentes, alunos) e avaliar em diferentes momentos e contextos, não privilegiando qualquer técnica de recolha de informação, pois produz avaliações pouco rigorosas.

A aplicação dos princípios enunciados permite à avaliação, cuja finalidade é o sucesso educativo de todos os alunos, ser o garante da justiça e da equidade de procedimentos e resultados.

4.3 - Dimensões da avaliação

4.3.1 - Avaliação formativa e sumativa

A avaliação para as aprendizagens (dimensão formativa) tem um papel predominante, apontando modos de atuação aos dois principais intervenientes - professor e aluno, onde este último é um interveniente ativo, envolvido e responsável, que participa na construção do processo de ensino-aprendizagem-avaliação. Esta dimensão da avaliação acompanha a aprendizagem e pressupõe

um feedback de qualidade, fornecendo informações sobre o esforço do aluno no desenvolvimento dos processos de aprendizagem e apoiando o professor na construção de estratégias e tarefas adequadas às necessidades dos discentes.

Em suma, esta dimensão da avaliação permite a regulação e a autorregulação dos processos de ensino e de aprendizagem, sendo determinante na motivação do aluno para a construção do seu saber.

Por seu turno, a avaliação das aprendizagens (dimensão sumativa), cujo propósito é recolher informação sobre o que os alunos sabem e são capazes de fazer, é utilizada para lhes atribuir uma classificação. Isto significa que ela se baseia em critérios do agrupamento e em ponderações específicas, definidas pelos grupos disciplinares e aprovados pelo Conselho Pedagógico. Procura também a objetividade e utiliza dados de natureza quantitativa que devem ser estruturados através de uma diversidade de processos de recolha de informação. No entanto, a avaliação sumativa pode ainda assumir uma intenção formativa, quando faz um balanço do que os alunos aprenderam – ponto da situação - mas sem fins classificatórios: utilização formativa da avaliação sumativa que contribui para os alunos melhorarem, regularem e autorregularem as suas aprendizagens (Fernandes, 2021a).

As diferentes modalidades de avaliação permitem o recurso frequente à autoavaliação e autorregulação das aprendizagens por parte do aluno, em diferentes momentos do seu percurso escolar e sempre que estes apresentem fragilidades de aprendizagem implica a (re)definição de estratégias e a tomada de decisões para que se atinja o perfil de aluno delineado.

4.4 - Diversificação dos processos/instrumentos/técnicas de recolha de dados

Entende-se por processo de recolha de informação (PRI) qualquer ação formal ou informal, estruturada ou não estruturada, desenvolvida com vista à obtenção de dados relativos às aprendizagens e competências dos alunos, bem como a distribuição de feedback de qualidade. Os PRI, uma parte integrante das planificações, da responsabilidade de cada professor/Grupo disciplinar, são determinantes na obtenção de dados diversificados e rigorosos, capazes de se complementar e de ter em conta todo o tipo de aprendizagens.

Sendo a avaliação um processo contínuo, resulta necessariamente de uma multiplicidade de registos informativos, claros e com intenção de verificar as competências realizadas pelos alunos, cabendo a cada departamento curricular propor para aprovação pelo Conselho Pedagógico os diversos registos a utilizar ao longo do ano. Estes processos bem como a frequência da sua aplicação devem ser adequados às aprendizagens, aos destinatários e aos contextos.

Recorda-se que, no documento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), encontra-se um conjunto de ações relacionadas com a prática docente, que devem ser desenvolvidas dentro da sala de aula, nomeadamente:

- Associar os conteúdos de cada área do saber a situações e problemas presentes no quotidiano da vida do aluno ou presentes no meio sociocultural e geográfico em que se insere, recorrendo a materiais e recursos diversificados.
- Organizar o ensino tendo como foco a experimentação de técnicas, instrumentos e formas de trabalho diversificados, promovendo intencionalmente, na sala de aula ou fora dela, atividades de observação e de integração de saberes, que permitam ao aluno fazer escolhas, confrontar pontos de vista, resolver problemas e tomar decisões com base na sua matriz de valores.
- Organizar e desenvolver atividades cooperativas de aprendizagem, orientadas para a integração e troca de saberes.
- Valorizar, na avaliação das aprendizagens do aluno, o trabalho desenvolvido por sua iniciativa e incentivar a sua intervenção na comunidade escolar.
- Organizar o ensino prevendo a utilização crítica de fontes de informação diversas e das TIC.
- Monitorizar o uso das TIC como ferramentas de apoio ao desenvolvimento dos alunos de forma coerente e objetiva. Incrementar na prática pedagógica as visitas de estudo virtuais, o uso dos e-portefólios, a utilização do OneDrive na construção de documentos de investigação, os debates online, o uso de jornais de parede digitais como o Padlet.

Para que a avaliação seja válida e efetiva torna-se necessário recolher informação que permita obter uma descrição, tão rigorosa quanto possível, das aprendizagens dos alunos, para tal impõe-se a utilização de diferentes técnicas ou processos de recolha de informação possibilitando a triangulação dos dados obtidos e que devolverá, ao professor, uma imagem mais fiável daquilo que o aluno efetivamente sabe, dos seus progressos e/ou das suas dificuldades.

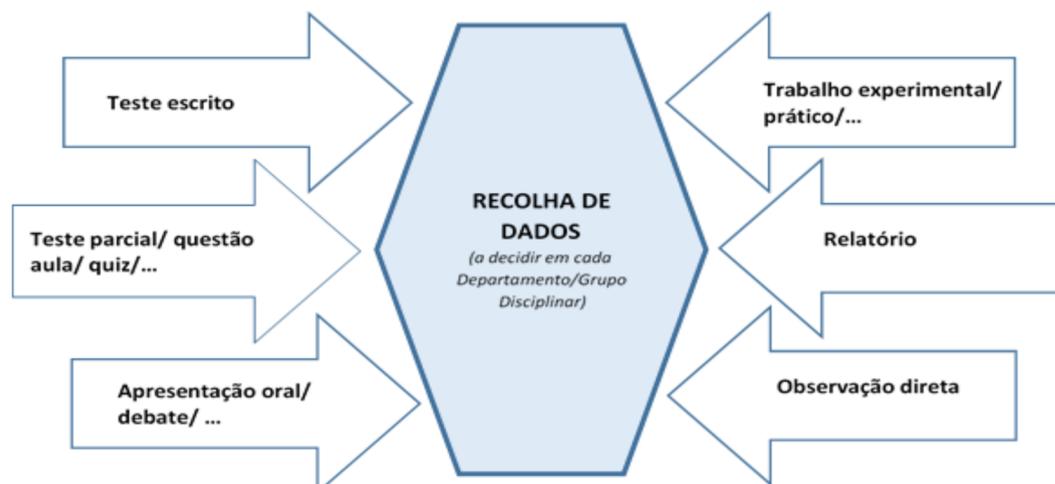


Figura - Recolha de Dados

Para os três ciclos do ensino básico, bem como para o ensino secundário, consideram-se técnicas/processos de recolha de avaliação/instrumentos de avaliação:

Técnicas de recolha de informação			
Inquéritos	Observação	Análise de conteúdo	Testagem
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Entrevistas ▪ Questionários orais ou escritos ▪ Outros (dando cumprimento ao DL nº54/2018) (...) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Grelhas de observação direta ▪ Listas de verificação (Check-list) ▪ Atividades práticas ▪ Visitas de estudo (...) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Portefólios de evidências de aprendizagem individual ▪ Cadernos diários ou digital ▪ Relatórios de atividades ▪ Trabalhos de pesquisa/ investigação/ experimental/ de projeto ▪ Trabalhos escritos ▪ Apresentações orais . ▪ Debates ▪ Posters científicos ▪ Esquemas ▪ Cartazes ▪ Podcasts ▪ Reflexões críticas ▪ Produção de vídeos ▪ Mapas de conceitos (...) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Testes ▪ Questões - Aula ▪ Questionamento oral ▪ Apresentações orais ▪ Trabalho experimental ▪ Trabalho prático ▪ Fichas de trabalho ▪ Mini-testes ▪ Projetos ▪ Mapas de conceitos ▪ Testes digitais recorrendo às APP's ▪ Testes de aptidão ▪ Atividades de Expressão plástica-motora ▪ Construção de artefactos ▪ Trabalhos individuais ou de grupo ▪ Conferências (...)

4.5 - Escalas e nomenclatura de avaliação

Ensino Básico - 1.º ciclo				
Classificação (pontos)	90 -100	70 - 89	50 - 69	0 - 49
Menção	Muito Bom	Bom	Suficiente	Insuficiente

Ensino Básico - 2.º e 3.º ciclos					
Nível	5	4	3	2	1
Classificação (pontos)	90 -100	70 - 89	50 - 69	20 - 49	1 - 19
Menção	Muito Bom	Bom	Suficiente	Insuficiente	Muito Insuficiente

Ensino Secundário (Cursos Científico Humanísticos e Profissionais)					
Classificação (valores)	18 - 20	14 - 17	10 -13	5 - 9	1 - 4
Menção	Muito Bom	Bom	Suficiente	Insuficiente	Muito Insuficiente

4.6 - Critérios de avaliação

Os critérios de avaliação de cada disciplina devem ter em conta o Perfil dos Alunos, as aprendizagens essenciais e demais documentos curriculares (art.º18 da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto). De acordo com essa portaria, constituem referencial comum no Agrupamento; são transdisciplinares e independentes do ano de escolaridade; conferem rigor, coerência e clareza à avaliação; constituem uma ferramenta que fomenta a reflexão sobre o que é desejável que os alunos aprendam e o que é tido na avaliação do seu trabalho no Agrupamento. Desempenham também um papel importante na compreensão e construção do conhecimento, pois são acompanhados de descritores ou perfis de aprendizagem objetivos, observáveis e mensuráveis, de forma a facilitar a sua compreensão por parte dos alunos, pais/encarregados de educação e outros intervenientes. São aprovados em Conselho Pedagógico e divulgados à comunidade escolar na página do Agrupamento.

Seguem o quadro relativo aos critérios gerais de avaliação, de onde derivam os critérios de avaliação específicos da responsabilidade de cada grupo disciplinar e o quadro com os níveis de desempenho dos alunos, aprovados em Conselho Pedagógico.

Domínios	Critérios	Subcritérios	Descritores					1º ciclo	2º ciclo	3º ciclo	Sec.	C. Prof.	Descritores do PASEO
			1 0-5	2 6-9	3 10-13	4 14-17	5 18-20						
Organizadores por ano e por disciplina	Aquisição de conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> Revelar conhecimento das aprendizagens essenciais após a sua abordagem. Compreender conceitos associados às aprendizagens essenciais em abordagem. 	O aluno é capaz de modo muito insuficiente de ...	O aluno é capaz de modo insuficiente de ...	O aluno é capaz de modo suficiente de ...	O aluno é capaz de modo bom de ...	O aluno é capaz de modo muito bom de ...	20%	20%	20%	20%	20%	1-A, B, G, I, J 7- A, F, G, I, J
	Aplicação de conhecimentos	<ul style="list-style-type: none"> Comunicar com correção. Outros definidos pelos grupos disciplinares e aprovados em Conselho Pedagógico. 						60%	60%	65%	70%	50%	2-A,C,D, J 3- A, B,C,D,G 4- (C,D,F,H,I) 6- A, B,C,I,J
	Atitudes	<ul style="list-style-type: none"> Evidenciar um comportamento adequado a cada situação em contexto de ensino e aprendizagem de aula. Cooperar com os outros e com os professores em situação de aprendizagem, aceitando diferentes pontos de vista. Revelar responsabilidade e autonomia. Procurar a melhoria e a superação. Ter práticas concretas de respeito pelo ambiente, segurança e saúde em contexto de ações de ensino e aprendizagem. 						20%	20%	15%	10%	30%	5-A, B, E, F, H 7- A, F, G, I, J 8- A, B, D,E,H

Notas: A ponderação dos subcritérios é da responsabilidade de cada grupo disciplinar.

Legenda PASEO: **A** - Linguagens e textos; **B** - Informação e comunicação; **C** - Raciocínio e resolução de problemas; **D** - Pensamento crítico e pensamento criativo; **E** - Relacionamento interpessoal; **F** - Desenvolvimento pessoal e autonomia; **G** - Bem-estar, saúde e ambiente; **H** - Sensibilidade estética e artística; **I** - Saber científico, técnico e tecnológico; **J** - Consciência e domínio do corpo.
1 - Conhecedor/ sabedor/ culto/ informado; **2** - Criativo; **3** - Crítico/Analítico; **4** - Indagador/Investigador; **5** - Respeitador da diferença/do outro; **6** - Sistematizador/ organizador; **7** - Questionador; **8** - Comunicador.

Níveis de Desempenho

Critérios	Muito Bom	Bom	Suficiente	Insuficiente	Muito Insuficiente
Aquisição de conhecimentos	O aluno é capaz de modo muito bom: - revelar aquisição de conhecimento dos temas; - compreender conceitos.	O aluno é capaz de modo bom: - revelar aquisição de conhecimento dos temas; - compreender conceitos.	O aluno é capaz de modo suficiente: - revelar aquisição de conhecimento dos temas; - compreender conceitos.	O aluno é capaz de modo insuficiente: - revelar aquisição de conhecimento dos temas; - compreender conceitos.	O aluno é capaz de modo muito insuficiente: - revelar aquisição de conhecimento dos temas; - compreender conceitos.
Aplicação de conhecimentos	O aluno é capaz de modo muito bom: - aplicar conhecimentos/mobilizar aprendizagens; - comunicar com correção; - outros definidos pelos grupos disciplinares.	O aluno é capaz de modo bom: - aplicar conhecimentos / mobilizar aprendizagens ; - comunicar com correção; - outros definidos pelos grupos disciplinares.	O aluno é capaz de modo suficiente: - aplicar conhecimentos/mobilizar aprendizagens; - comunicar com correção; - outros definidos pelos grupos disciplinares.	O aluno é capaz de modo insuficiente: - aplicar conhecimentos / mobilizar aprendizagens; - comunicar com correção; - outros definidos pelos grupos disciplinares.	O aluno é capaz de modo muito insuficiente: - aplicar conhecimentos / mobilizar aprendizagens; - comunicar com correção; - outros definidos pelos grupos disciplinares.
Atitudes	O aluno é capaz de modo muito bom: - evidenciar um comportamento adequado a cada situação em contexto de ensino e aprendizagem de aula; - cooperar com os outros e com os professores em situação de aprendizagem, aceitando diferentes pontos de vista; - revelar responsabilidade - procurar a melhoria e a superação; - ter práticas concretas de respeito pelo ambiente , segurança e saúde , em contexto de ações de ensino e aprendizagem.	O aluno é capaz de modo bom: - evidenciar um comportamento adequado a cada situação em contexto de ensino e aprendizagem de aula; - cooperar com os outros e com os professores em situação de aprendizagem, aceitando diferentes pontos de vista; - revelar responsabilidade - procurar a melhoria e a superação; - ter práticas concretas de respeito pelo ambiente , segurança e saúde , em contexto de ações de ensino e aprendizagem.	O aluno é capaz de modo suficiente: - evidenciar um comportamento adequado a cada situação em contexto de ensino e aprendizagem de aula; - cooperar com os outros e com os professores em situação de aprendizagem, aceitando diferentes pontos de vista; - revelar responsabilidade; - procurar a melhoria e a superação; - ter práticas concretas de respeito pelo ambiente , segurança e saúde , em contexto de ações de ensino e aprendizagem.	O aluno é capaz de modo insuficiente: - evidenciar um comportamento adequado a cada situação em contexto de ensino e aprendizagem de aula - cooperar com os outros e com os professores em situação de aprendizagem, aceitando diferentes pontos de vista; - revelar responsabilidade; - procurar a melhoria e a superação; - ter práticas concretas de respeito pelo ambiente , segurança e saúde , em contexto de ações de ensino e aprendizagem.	O aluno é capaz de modo muito insuficiente: - evidenciar um comportamento adequado a cada situação em contexto de ensino e aprendizagem de aula; - cooperar com os outros e com os professores em situação de aprendizagem, aceitando diferentes pontos de vista; - revelar responsabilidade; - procurar a melhoria e a superação; - ter práticas concretas de respeito pelo ambiente , segurança e saúde , em contexto de ações de ensino e aprendizagem.

4.6.1 - Procedimentos:

- No respeito pela lei, os presentes Instrumentos e Critérios de Avaliação entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação e manter-se-ão em vigor até que o Conselho Pedagógico considere útil a sua revisão ou a legislação o venha a exigir.
- Os critérios de avaliação devem ser respeitados por todos os professores em cada momento de avaliação.
- O diretor de turma deverá apresentar aos alunos e encarregados de educação, no quadro do Plano de Turma/Plano Curricular de Turma (PT/PCT), os critérios gerais de avaliação. Os critérios específicos são divulgados aos alunos pelos professores das respetivas disciplinas.
- Os alunos abrangidos por Medidas de Suporte à Aprendizagem e Inclusão verão aplicados os mesmos critérios de avaliação sumativa contemplados para TODOS (art.º 23º da portaria 223-A/2018 de 3 de agosto), salvaguardando-se, porém, as adaptações no processo de avaliação previstas no art.º 28º do DL 54/2018 de 6 de julho, sempre que devidamente explicitadas e fundamentadas nos relatórios técnico-pedagógicos (RTP) e, quando aplicável, nos Programas Educativos Individuais (PEI), no que diz respeito a alunos contemplados respetivamente por medidas seletivas e adicionais.

5. Sistema de classificação

5.1. Tradução da avaliação

Tendo presentes os princípios definidos anteriormente, indicam-se as seguintes diretivas/orientações para que os grupos disciplinares possam aferir o processo de avaliação sumativa para classificação em cada disciplina/módulo/nível de escolaridade.

- 1.** A avaliação sumativa para classificação deve ser antecedida de momentos de avaliação com propósitos exclusivamente formativos, acompanhados de feedback ao aluno, sendo necessário, prever a realização de tarefas de remediação/recuperação;
- 2.** O professor divulga as formas de classificação de acordo com o instrumento/técnica adotados e esclarece o seu peso na classificação a realizar no final do período;
- 3.** Nos 2º e 3º ciclos e Ensino Secundário Regular, as tarefas com utilização sumativa orientada para a classificação deverão ser calendarizadas com os alunos e registadas na plataforma “INOVAR”, distribuindo-as de forma harmoniosa, e de acordo com o RI em vigor, não ultrapassando quatro marcações por semana (Ponto 6 do Artigoº 148);

4. O professor comunica aos alunos com antecedência os conhecimentos, as capacidades e as atitudes que serão objeto de avaliação, bem como o processo, instrumento ou técnica a utilizar para recolha de dados. No caso dos testes globais, deve ser divulgada a matriz com as aprendizagens a testar, a cotação de cada pergunta e a estrutura;
5. Os docentes devem diversificar as técnicas, os instrumentos e os procedimentos, adequando-os às finalidades que lhes presidem, ao objeto em avaliação, aos destinatários e ao tipo de informação a recolher; utilizando, no mínimo, uma técnica diferente por período, tendo em atenção o desempenho dos alunos;
6. As técnicas e os processos utilizados para a recolha de dados, aferidos em cada grupo disciplinar por ano de escolaridade, por forma a que haja uma harmonização de procedimentos entre alunos que frequentem o mesmo ano letivo, são ajustados por cada professor de acordo com as características de cada turma e de cada aluno;
7. Nos 2º e 3º ciclos, bem como no Ensino Secundário, a elaboração de fichas de avaliação (e outros processos de recolha de informação), com fins classificatórios, devem ter por princípio: uma distribuição que corresponda ao estipulado (cotações/pesos) nos critérios de avaliação e a distribuição da cotação por questão;
8. As questões devem ser consistentes com o que foi ensinado, não devendo ser formuladas questões cujo conteúdo não foi devidamente trabalhado com os alunos e que exijam a mobilização de conhecimentos, capacidades ou procedimentos que não foram devidamente tratados nas aulas;
9. Em todos os instrumentos de avaliação orientada para a classificação, a avaliação expressa-se de forma quantitativa, podendo ser acompanhada de uma menção qualitativa, excetuando-se o 1º ciclo onde se traduz apenas em menção qualitativa global ou por domínio avaliado;
10. A avaliação dos módulos, UFCD's e FCT (Formação em Contexto de Trabalho) respeitará os critérios de avaliação definidos pelos departamentos curriculares, ouvidas as respetivas áreas disciplinares e aprovados pelo Conselho Pedagógico;
11. Todos os momentos de avaliação sumativa devem ser acompanhados de feedback regular e sistemático de qualidade, dando novas oportunidades de aprendizagem aos alunos;
12. São obrigatórios momentos de avaliação da oralidade ou da dimensão prática e experimental, integrados no processo de ensino aprendizagem, nas disciplinas em que tal seja definido;
13. Os professores devem dispor de elementos que lhes permitam fundamentar a avaliação dos trabalhos e prestações dos alunos em todos os instrumentos de avaliação a que estes se sujeitaram;

14. A correção e entrega dos instrumentos de avaliação escrita devem ser feitas num prazo máximo de 15 dias úteis, não podendo os alunos ser submetidos à realização de um teste sem que antes tenham recebido o anterior (Ponto seis do Artigoº158);

15. Os professores devem informar os alunos dos resultados obtidos nos diferentes instrumentos de avaliação.

5.2. Expressão da avaliação

Nos momentos em que é necessário produzir informação quantitativa, nomeadamente no final de cada período, a avaliação traduz o resultado de uma apreciação globalizante do aluno, expressa-se numa escala ou numa síntese descritiva, resulta da ponderação dos resultados recolhidos com fins classificatórios, de acordo com o respetivo ciclo de ensino e assume carácter obrigatório.

- A avaliação na educação **pré-escolar** é reinvestida na ação educativa, sendo uma avaliação para a aprendizagem e não da aprendizagem. É parte integrante e fundamental do desenvolvimento curricular e inseparável da prática educativa, expressando-se numa síntese descritiva do desenvolvimento global de cada criança e das aprendizagens que realizaram, em grelha específica. Assume uma dimensão marcadamente formativa, centrada no desenvolvimento do processo educativo e que assenta nos seguintes princípios:
 - Valorização dos progressos da criança;
 - Coerência entre os processos de avaliação e os princípios de gestão do currículo definidos nas orientações curriculares para a educação pré-escolar;
 - Carácter holístico e contextualizado no processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança;
 - Aquisição de aprendizagens das Áreas de Conteúdo e respetivos Domínios;
 - Promoção da igualdade de oportunidades e equidade.
- No **1.º ciclo** do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de *Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente*, em cada disciplina (inclusive em Cidadania e Desenvolvimento), sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação. Considerando a sua natureza instrumental, exceciona-se do disposto no número anterior Tecnologias da Informação e Comunicação.
- Nos **2.º e 3.º ciclos** do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é

acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

- No **ensino secundário**, as disciplinas constantes dos planos curriculares são objeto de classificações na escala de 0 a 20 valores, exceto a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento e, sempre que se considere relevante, a classificação é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar a inscrever na ficha de registo de avaliação.
- No **ensino secundário regular**, a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento é autónoma; no Ensino Profissional, a disciplina de Cidadania e Desenvolvimento assume um caráter transversal a todas as disciplinas, não havendo lugar a qualquer avaliação sumativa, de acordo com a legislação em vigor. No final de cada ano letivo, são registados pelo diretor de turma os projetos em que os alunos se envolveram, num total máximo de doze no final do ciclo.
- Nos **cursos profissionais**:
 - a avaliação, além de certificar as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competência inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, também contempla os conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional associado à respetiva qualificação;
 - na avaliação final da FCT, nos 10.º, 11.º e 12.º anos, cujos critérios específicos de avaliação são aprovados em Conselho Pedagógico, são considerados instrumentos de avaliação: os relatórios intercalares do aluno, ficha de acompanhamento do orientador da FCT, ficha de avaliação qualitativa e quantitativa final do monitor e do orientador da FCT. A sua classificação respeita a seguinte fórmula, expressa na escala de 0 a 20: **CF=0,7*ATP+0,3*ASP** Sendo: CF=Classificação final da FCT, arredondada às unidades ATP=Aprendizagens Técnico-Profissionais e ASP=Aprendizagens Socioprofissionais.
- As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC, são contempladas na avaliação das respetivas disciplinas.
- Para os alunos abrangidos por medidas adicionais, designadamente adaptações curriculares significativas, aplicadas no do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, a certificação das aprendizagens obedece ao estipulado no respetivo artigo 30.º. Será valorizada a componente da oralidade e da dimensão prática e experimental das aprendizagens essenciais a desenvolver, articuladas horizontal e verticalmente e integrando conhecimentos, capacidades e atitudes, sempre tendo em conta a obtenção do potencial máximo do mesmo. Sempre que estas adaptações

requeiram a introdução de Aprendizagens substitutivas ou áreas curriculares específicas, as mesmas são objeto de avaliação, de acordo com o nível de ensino que o aluno frequenta.

- No final de cada período letivo, será elaborada uma apreciação descritiva dos alunos abrangidos por medidas adicionais recorrendo a dispositivos de informação detalhada sobre os seus desempenhos no que se refere ao aproveitamento, comportamento, assiduidade e pontualidade e formação pessoal e social e apoiando a sua orientação escolar e vocacional (Plano Individual de Transição). A elaboração deste relatório é da responsabilidade do diretor de turma e do professor de educação especial, tendo como base as informações do conselho de turma/conselho de docentes. A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) fará a respetiva monitorização trimestralmente.

5.2.1. Situações específicas :

- A atribuição de classificações inferiores a nível 3 ou a 9 valores deverá merecer por parte de cada professor a respetiva fundamentação em ata;
- No 1.º período, não devem ser atribuídas classificações que possam vir a inviabilizar o sucesso dos alunos, no caso daqueles que não atingiram significativamente os conhecimentos e capacidades para a disciplina, mas manifestaram esforço e empenho nas atividades escolares;
- Sempre que, por motivo da exclusiva responsabilidade da escola, apenas existirem em qualquer disciplina não sujeita a prova final de ciclo elementos de avaliação respeitantes a um dos três períodos letivos, o encarregado de educação do aluno pode optar entre:
 - Ser considerada como classificação anual de frequência a classificação obtida nesse período;
 - Não ser atribuída classificação anual de frequência nessa disciplina;
 - Realizar a prova extraordinária de avaliação (PEA);
 - Aos alunos recém-integrados no sistema educativo português, cuja língua materna não é o Português, e que no seu percurso escolar apenas estudaram uma língua estrangeira, a escola desenvolve mecanismos para que se proceda a uma avaliação do seu grau de proficiência da língua portuguesa, tendo por base o Quadro Europeu Comum de Referência para as línguas. De forma a promover a inclusão no sistema português, esses alunos, inseridos no *nível de Iniciação* (A1 e A2), podem beneficiar de adaptações no processo de avaliação devidamente fundamentadas e aprovadas em Conselho Pedagógico, designadamente avaliação descritiva, no período letivo em que são integrados no sistema

educativo. Poderá também a escola, em articulação com os pais ou encarregados de educação, disponibilizar outras respostas educativas que facilitem o acesso ao currículo, através de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

5.3. Comunicação dos resultados aos pais/encarregados de educação

1. Os pais e encarregados de educação dos alunos do 5.º ao 12.º ano de escolaridade têm acesso aos resultados obtidos pelos seus educandos nas reuniões intercalares e no final de cada período letivo, aquando da afixação das pautas, nas reuniões com o educador/professor titular/Diretor de Turma, realizada para o efeito (on line ou presencial), na hora semanal destinada ao atendimento semanal dos encarregados de educação e através da plataforma “Inovar” (exceto no pré-escolar);
2. As Reuniões Intercalares realizam-se em dois momentos distintos: um em novembro, com a participação dos professores do conselho de turma, alunos e pais /Encarregados de Educação e outro em fevereiro, com os professores do conselho de turma, os representantes dos pais e encarregados de educação e os representantes dos alunos;
3. As Reuniões Intercalares de novembro, de carácter obrigatório, assumem particular relevância na caracterização global da turma, identificação dos aspetos facilitadores e inibidores da aprendizagem dos alunos; divulgação das atividades e projetos a desenvolver, aprendizagens essenciais a trabalhar por período e por disciplina, ponderação dos critérios de avaliação, tarefas de avaliação, proposta de calendarização dos instrumentos de avaliação; estabelecimento e consolidação de pontos de articulação entre os Encarregados de Educação e a Escola (nomeadamente através da formalização do contrato de parceria); definição e implementação das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão; ponto da situação da turma face aos descritores de desempenho e outras peculiaridades que constem do Plano Curricular de Turma (PCT). As Reuniões Intercalares de fevereiro são calendarizadas, dentro de uma agenda pré-estabelecida, de acordo com as necessidades de cada turma, dando-se particular enfoque à regulação das aprendizagens, à redefinição de ações a desenvolver na consecução dos objetivos previstos no PCT, ao ponto de situação das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão e avaliação semestral das disciplinas de Música e TIC
4. Nos 1.º e 2.º períodos, após as Reuniões Intercalares, todas as informações relevantes e relativas ao processo de aprendizagem de cada aluno (resultados e atitudes) são comunicados aos pais e encarregados de educação em suporte digital desenvolvido pela equipa do Projeto de Autoavaliação e Observatório de Qualidade (PAOQ).

5. Em todos os ciclos de ensino, a ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

5.4 - Reconhecimento do mérito e da excelência

Em cada ano letivo, nos termos do Art.º 160.º do Regulamento Interno, são entregues diplomas destinados a distinguir alunos que obtenham excelentes resultados e se distingam por comportamentos ou atitudes exemplares. Integram os Quadros de Excelência os alunos cujos resultados da avaliação cumpram as condições previstas nas alíneas a), b) e c) do mesmo artigo.

5.5. Critérios de transição ao longo dos ciclos

De acordo com a legislação em vigor, a avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de *Transitou* ou de *Não Transitou*, no final de cada ano letivo, e de *Aprovado* ou de *Não Aprovado*, no final de cada ciclo. A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional e só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.

- Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º4 do artigo 21.º da Lei n.º51/2012, de 5 de setembro.
- No 1.º ano de escolaridade – Não há lugar à retenção.
- Nos 2.º e 3.º anos – A decisão da transição ou não transição do aluno é da responsabilidade do professor titular de turma, ouvido o conselho de docentes. A transição está dependente de o aluno ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades essenciais e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos, e não podendo ter menção *Insuficiente*, cumulativamente a Português ou PLNLM ou PL2 e a Matemática.
- Nos 2.º e 3.º ciclos, em anos intermédios (5.º, 7.º e 8.º ano de escolaridade), o aluno não transita:
 - Se obtiver classificação inferior a nível 3 a três disciplinas, juntando cumulativamente a disciplina de Português ou PLNLM ou PL2 e Matemática;
 - Se obtiver classificação inferior a nível 3 a quatro ou mais disciplinas.
- Nos Cursos Profissionais:
 - A aprovação em cada disciplina depende da obtenção, em cada um dos respetivos módulos, de uma classificação igual ou superior a 10 valores;

- A aprovação na componente de formação tecnológica depende da obtenção, em cada uma das UFCD, ou módulos quando aplicável, de uma classificação igual ou superior a 10 valores;
- A aprovação na disciplina de Educação Moral e Religiosa verifica-se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.

5.6. Critérios de conclusão de ciclo

No final do **1.º ciclo**, o aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições:

- Tiver obtido Menção *Insuficiente* nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- Tiver obtido Menção *Insuficiente* nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

No final do **2.º e 3.º ciclos**, o aluno não progride e obtém a menção de **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições:

- Tiver obtido Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- Tiver obtido Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

No **Ensino Secundário Regular**, a transição dos alunos rege-se pelo legislado na Portaria no 226-A/2018, de 7 de agosto.

Nos **Cursos Profissionais**, a transição dos alunos rege-se pelo legislado na na Portaria no 235-A/2018, de 23 de agosto e:

- a aprovação na PAP depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores;
- na avaliação do aluno, o júri aplicará os critérios de avaliação definidos na matriz da PAP aprovada pelo Conselho Pedagógico;
- a PAP será classificada por acordo consensual dos membros do júri ou, na inexistência deste, por voto maioritário de classificações, numa escala de 0 a 20 valores;
- a sua classificação final obtém-se através da média aritmética ponderada obtida nos dois ou três anos, caso esta se realize apenas no 2º e 3º anos, ou nos 3 anos do ciclo de formação, respetivamente. Para este cálculo deverá usar-se a fórmula:

Nota Final de FCT = $\Sigma (N \cdot h) / \Sigma h$, onde **N** é a Nota atribuída a FCT em cada ano e **h** é o número de horas frequentadas em cada ano.

6. Matrizes de avaliação dos domínios com base em critérios

As matrizes de avaliação das diferentes áreas curriculares e ou níveis de ensino encontram-se no Simplex.

7. Monitorização

A monitorização dos resultados é supervisionada pela equipa do Projeto de Autoavaliação e Observatório de Qualidade (PAOQ) que apresenta um relatório trimestralmente em Conselho Pedagógico para análise e tomadas de decisão, sendo posteriormente difundido pelos órgãos de gestão intermédia para reflexão em sede própria sobre os resultados alcançados, as fragilidades detetadas com o intuito de se delinear propostas de melhoria e aferir também as boas práticas que sustentam uma educação inclusiva centrada no sucesso educativo dos alunos.

8. Considerações finais

- Os casos omissos deverão ser objeto de resolução por parte do Diretor, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.
- Os Departamentos Curriculares e demais estruturas pedagógicas do Agrupamento devem ser ouvidas e convidadas a aferir, anualmente, a adequação das políticas e critérios constantes deste documento.
- Os contributos e revisões resultantes entram em vigor no início do ano letivo seguinte.
- A existência deste Referencial no Agrupamento não dispensa a leitura atualizada dos diplomas legais em vigor, em matéria de avaliação.

*Aprovado em reunião do CP de **27 Outubro** de 2022*

O Presidente do Conselho Pedagógico

José Manuel Teixeira da Mota da Costa Leme